

**PORTARIA Nº 176/05 – P, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1449

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folha 19, sugerindo a inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o Parecer nº 098/05, da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 20 a 23, do processo nº 0407/2005;

**Considerando** ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da impossibilidade da competição entre as empresas aptas à realização dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação deste Poder,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a empresa ADJORI – Agência de Jornais do Interior do Tocantins, CNPJ nº 01.761.879/0001-57, para veiculação de matéria institucional no “**Mira Jornal**”, pelo período de outubro a dezembro de 2005, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 24 dias do mês de outubro de 2005.

Deputado **CESAR HALUM**  
Presidente



